



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI ORDINÁRIA Nº 1107, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

***“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA
DO MONTE ALEGRE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

MARCELO LISBOA MACHADO, Prefeito do
Município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 109
da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, a partir de 1º de janeiro de 2026, a aplicação do índice de Revisão Geral Anual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), equivalente à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Acumulado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sobre a remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Campina do Monte Alegre.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 25 de fevereiro de 2026.

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 10/2026
Autógrafo nº 1157/2026, de 19 de fevereiro de 2026



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67
